

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23.07.01/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE, consoante autorização do(a) ordenador(a)/Secretário de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES URGENTE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO-CE.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 03 DE MAIO DE 2021, e ainda o Decreto Municipal nº 225/2021, de 05 de Julho de 2021.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do coronavírus, com repercussão mundial, e a nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente.

Por certo, pela intensidade com que o coronavírus se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata índices expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade.

A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do coronavírus.

A necessidade da aquisição dos bens, objeto do presente processo, não pode aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, o que JUSTIFICA a contratação direta (exceção), limitada "somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da ocorrência da emergência ou calamidade.

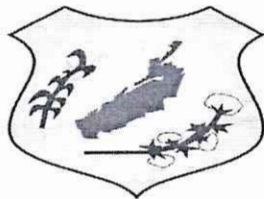
A Organização Mundial de Saúde — OMS decretou em 11 de março de 2020 a disseminação do novo Coronavírus como uma PANDEMIA MUNDIAL, fato que naturalmente acarretou uma crise no sistema público de saúde, desafiando as autoridades estatais a adotarem condutas excepcionais e temporárias para solução de problemas extraordinários.

O novo Coronavírus, oficialmente conhecido como COVID-19, causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que em alguns casos podem ser mais graves, com a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave em casos extremos, e complicações que podem levar ao óbito.

A situação vivida, mundialmente, demanda medidas rápidas e eficazes por parte da administração pública, sendo que a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro c/c Lei nº 8.666/93 permite ao gestor a contratação direta sem a necessidade de prévio procedimento licitatório.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



A necessidade da aquisição dos bens, objeto do presente processo, não pode aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, o que JUSTIFICA a contratação direta (exceção), limitada "somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da ocorrência da emergência ou calamidade.

Com o avanço da segunda onda da Pandemia e visto os constantes aumentos de casos confirmado no nosso município e com o objetivo de proporcionar melhor atendimento aos munícipes faz necessários em caráter de urgência e urgentíssima os equipamentos.

A aquisição de é de suma importância, visto que os equipamentos são de suma importância para o enfrentamento COVID-19 e alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

Todavia, importante ressaltar que em função do tempo exíguo que a administração possui para aquisição dos equipamentos haja visto o cenário atual com aumentos em números de casos e mortes, faz-se necessário a urgência dos equipamentos em questão, para pronto atendimento e adequação dos profissionais e população em geral

Por essas razões aqui expendidas faz-se necessária as aquisições dos equipamentos hospitalares.

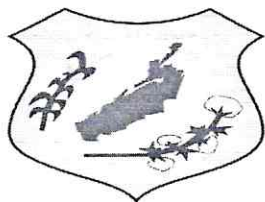
Assim, com esteio nos preceitos legais acima invocados e no parecer da lavra de nossa Procuradoria, parte integrante deste processo, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, como já enfatizamos, de natureza urgente, que se coaduna com a supremacia do interesse público.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

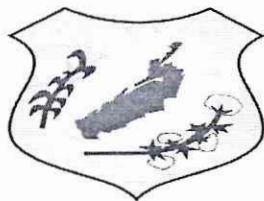
Procedeu-se com a pesquisa de mercado junto as empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - CNPJ 10.495.121/0001-05**, VALOR GLOBAL DE R\$ **48.362,92 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, ao abrigo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 1414.10.302.0176.2.068 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, elemento de despesas nº 33.90.30.00 / 44.90.52.00.

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - SEC. SAUDE			VIA MEDICAMENTOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Escada com 2 degraus confeccionada em aço inoxidável - especificações: armação em tubos redondos de 3/4" com pintura epoxi, reforçada, degraus revestidos com material sintético antiderrapante com capacidade de 150kg	UND	5	R\$ 339,00	R\$ 1.695,00
2	Suporte para soro - confeccionado em aço inoxidável, com pedestal regulável - especificações: suporte para soro, confeccionado em aço inoxidável, com pedestal regulavel	UND	5	R\$ 382,80	R\$ 1.914,00



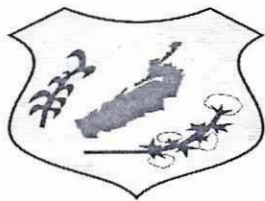


4	Lixeira em aço inox com capacidade de 20 litros, com elevação através de pedal, com balde interno removível - especificações: lixeira em aço inox com capacidade de 20 litros, com elevação através de pedal, com balde interno removível para facilitar a limpeza com tampa em aço inox, no formato cilíndrico	UND	5	R\$ 330,60	R\$ 1.653,00
5	Foco clínico esmaltado com iluminação em led, estrutura em tubo de aço pintado na cor branca com tinta epoxi-pó, estrutura de iluminação com lâmpada led 9w com haste flexível cromada, 20v e base com 4 pés com rodízios. dimensões: altura mínima: 130cm / altura máxima: 160cm/ base: 31x27cm peso: 3,6 kg	UND	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
6	Braçadeira para injeção em aço inoxidável, pedestal com regulagem de altura - especificação: hastes com regulagem de altura variável de 700mm a 1000mm; base em alumínio "x" 320mm x 320mm	UND	3	R\$ 252,30	R\$ 756,90
7	Cadeira longarina iso de 3 lugares, acento e encosto injetado em polipropileno (pp) de alta resistência, com design anatômico- especificações: cadeira longarina iso de 3 lugares, acento e encosto injetado em polipropileno (pp) de alta resistência, com design anatômico, que favorece as necessidades diárias de conforto, beleza e praticidade, com estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática na cor preta ou azul, deve suportar uma capacidade: 120kg por lugar, com estrutura em barra de ferro horizontal, com tubo de ferro resistente com ótimo acabamento, com pés laterais confeccionados em chapa de aço estampada com mínimo de 1,5mm de espessura soldada internamente pelo sistema mig, fixadas a barra de apoio dos assentos através de parafusos de rosca métrica com porcas alojadas internamente, servindo de base para a fixação dos braços em forma curva confeccionada no mesmo material formando um conjunto único, na base sapatas niveladoras	UND	3	R\$ 567,48	R\$ 1.702,44
8	Poltrona hospitalar reclinável para descanso - especificação poltrona hospitalar reclinável com acionamento manual com estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm, com encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma d26 real revestido em courvim com movimentos simultâneos do encosto, descansa pés e braços comandados por meio de alavanca lateral, reclinável em até 03 posições, com apoio para cabeça e extensão concomitante, com acabamento em pintura epóxi com tratamento ferruginoso com dimensões aprox.: 1600(c) x 750(l) x 550(a) mm, com capacidade aprox.: até 150kg	UND	6	R\$ 1.211,04	R\$ 7.266,24



9	Cadeira de rodas adulto - fabricada em aço/ferro pintado, com pés removível, braços fixos, não possui elevações das pernas, sem suporte de soro - especificações: cadeira de rodas adulto - fabricada em aço/ferro pintado, com pés removível, braços fixos, não possui elevação das pernas, sem suporte de soro construída em aço, garante praticidade e durabilidade alta ao produto, pintura epóxi não danifica facilmente, estofamento em nylon gera total conforto ao usuário, rodas traseiras de 24", em nylon que não enferrujam, são mais resistentes e de alta durabilidade, rodas dianteiras de 6" com pneus maciços, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braços fixos, pedal fixo em polietileno, suporta usuários com até 90 kg, dobrável em x facilita o transporte e armazenamento, assento e encosto em courvim	UND	2	R\$ 678,60	R\$ 1.357,20
10	Cama hospitalar em tubos de aço redondo cabeceira móvel - especificação: cama hospitalar em tubos de aço redondo cabeceira móvel cabeceira e peseira construídas em tubos de aço redondo de 1.1/4 em pintura epóxi/leito em chapa de aço espessura de 0,91mm bitola 20#, perfurador/encosto regulável manualmente através de cremalheira/pés com ponteiras/ dimensões externas aproximadas: 2,02 m compr. x 92 cm larg. x 48 cm alt/ dimensões aproximadas do leito: 1,93 m compr. x 88 cm larg	UND	9	R\$ 1.479,00	R\$ 13.311,00
11	Carro maca simples - com grades laterais, colchonete, em aço inoxidável e suporte de soro - especificação carro maca leito estofado com grades pintadas o carro maca leito estofado com cabeceira reclinável, com grades laterais de abaixar, com estrutura tubular em aço redondo, rodas de 4" sendo 2 com freios, pintura eletrostática a pó (epóxi), dimensões totais: 2,00m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura. dimensões do leito: 1,85m comprimento x 0,55m largura	UND	1	R\$ 3.393,00	R\$ 3.393,00
12	Estante de aço com 06 prateleiras com reforço 198x92x40cm, sendo uma prateleira regulável, colunas em chapa de aço 20 e prateleiras em aço chapa 28, pintado com tinta epóxi e possui sapatas.	UND	6	R\$ 549,84	R\$ 3.299,04
13	Armário de aço com 02 portas (axlpx) 195x90x40cm, confeccionado em chapa de aço 26, porta com fechadura e dotado de 3 prateleiras internas. pintados com tinta epóxi e acabamento de puxador da porta em pilopropileno injetado. cor a definir. peso: 30,55 kg	UND	3	R\$ 1.539,90	R\$ 4.619,70
14	Cadeira higiênica adulto - com estrutura tubular fosca ou metálica 7/8, pneus maciços, rodas direcionadas atrás, pneus dianteiros de 6", apoios para os pés, laterais fixa ou removível, assento sanitário com abertura frontal, encosto em nylon, punhos para condução, suporte para urinol	UND	2	R\$ 400,20	R\$ 800,40





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



	opcional, capacidade de peso até 100k. garantia de 01 ano. registro: m.s/anvisa.				
	<b>MATERIAL HOSPITALAR - SEC. SAUDE</b>				
15	Colchão hospitalar em napa d33 colchão revestido em courvin para área hospitalar com as medidas mínimas 188x88x12 d33	UND	9	R\$ 680,00	R\$ 6.120,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 48.362,92</b>

As propostas apresentadas, cujo abastecimento foi estimado para um período de 180 (cento e oitenta) dias, resultou no valor global de **R\$ 48.362,92 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, cujos valores estão alinhados e coerentes com a realidade de mercado.

PEREIRO-CE, 23 de julho de 2021.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23.07.01/2021\_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 03 DE MAIO DE 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 03 DE MAIO DE 2021, e, ainda o Decreto Municipal nº 225/2021, de 05 de Julho de 2021, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, acima indicado.

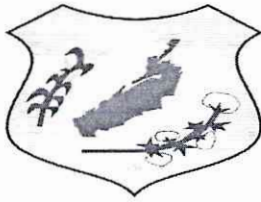
**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES URGENTE PARA O ENFRETEAMENTO DA COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO-CE.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260





3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1- Fornecer o objeto do Contrato, na cidade de \_\_\_\_\_, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de \_\_\_\_\_.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual.

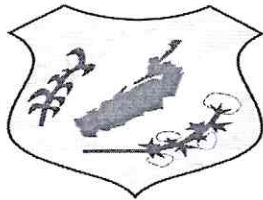
#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA





MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de \_\_\_\_\_, que atestará a entrega do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos d sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº .....

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme prevê o art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 03 DE MAIO DE 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em caso de atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de \_\_\_\_\_, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

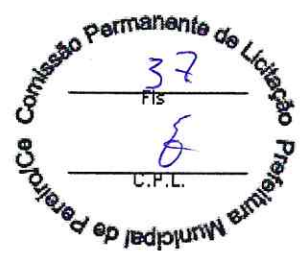
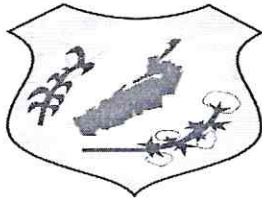
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:





- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de \_\_\_\_\_, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Ordenador(a) de  
Despesa  
Secretário(a) de Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da  
Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: